

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

**Instrução de Serviço nº 07 / 2010**

**A COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DE PERNAMBUCO**, juíza Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a "todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação" - artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004;

**CONSIDERANDO** que o **11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – CASA AMARELA** possui reduzido quadro de servidores, havendo apenas 01(um) servidor na Secretaria, o que inviabiliza a regular movimentação dos cerca de 3.000 (três mil) processos em trâmite, gerando atraso nas movimentações, juntadas de petições, além de dificuldades na busca de processos, acarretando sérios prejuízos aos jurisdicionados;

**CONSIDERANDO** que a unidade está antecipando todos os processos da pauta de audiência de instrução e julgamento neste semestre, apesar do reduzido quadro de pessoal;

**CONSIDERANDO** as precárias condições do imóvel onde funcionam os 4º e 11º Juizados Especiais Cíveis da Capital, constatadas pela Coordenadoria Geral, dando início às reformas e melhorias na estrutura física externa e interna, através das Diretorias de Arquitetura e Engenharia - DEA, Infraestrutura – DIRIEST, Secretaria de Tecnologia da Informação e da Administração do Prédio do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** que à Coordenadoria Geral dos Juizados incumbe dar suporte administrativo e empreender esforços para garantir o processamento e desenvolvimento regular dos processos em tramitação nas unidades judiciárias especiais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender, em comum acordo com os juízes lotados no 4º e 11º Juizados Especiais Cíveis da Capital – CASA AMARELA, o **atendimento de queixas orais do 11º Juizado Especial Cível – CASA AMARELA – TARDE, no período de 17 de setembro a 30 de novembro de 2010**, permanecendo inalterado o recebimento e registro de petições iniciais na secretaria;

**Art.2º** Em virtude da suspensão temporária do atendimento de queixa, as duas servidoras do aludido setor passarão a atuar na secretaria do 11º Juizado, devendo realizar todas as movimentações necessárias e em atraso, praticar os atos de secretaria visando resgatar o desenvolvimento regular dos processos;

**Art.3º** Durante o período de suspensão mencionado no art. 1º, o recebimento de queixas orais será efetuado pelos servidores do 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – MANHÃ, devendo a Informática adequar o sistema das duas unidades, de modo que seja assegurada distribuição equitativa dos processos;

**Art.4º** A Coordenadoria Geral dos Juizados dará o suporte administrativo necessário à manutenção da regularidade dos trabalhos durante o período do mutirão de antecipação das audiências, devendo providenciar junto a Informática a imediata adequação do sistema de distribuição de queixas nas unidades envolvidas.

Publique-se.

Recife, 13 de setembro de 2010.

**FERNANDA PESSOA CHUAHY DE PAULA**  
Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais